



CONTRATO Nº 0014/2022- CMTS
CONVITE Nº 001/2022-CMTS

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA: REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA E A EMPRESA J. CHAVES DA SILVA EIRELI, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ: 23.060.817/0001-50, com domicílio na Rua Cândido Machado, nº 442, bairro juvenil, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, Exmo. Sr. **Luís Manoel Pantoja Ferreira**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Três, nº 894, bairro Cidade Nova em Terra Santa -PA, portador da Carteira de Identidade nº 2354053-2 SSP/AM e CPF nº 177.147.612-53, neste ato denominado “CONTRATANTE” e de outro lado **J. CHAVES DA SILVA EIRELI**, neste ato denominada simplesmente “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº 17.244.411/0001-25, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 1123, bairro São Francisco, cidade de Terra Santa, Estado do Pará, CEP: 68.285-000, representado pelo Sr. **Joab Chaves da Silva**, portador da cédula de identidade nº. 3469970 SSP-PA e CPF nº. 632.948.342-68, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, objeto do convite nº 001/2022-CMTS. É homologado pelo Sr. Presidente da Câmara, a licitação na modalidade convite, resolveu assinar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação da Empresa para realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA: REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. 1 – As despesas para processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias oriunda de recursos exercício 2022.

01 031 0030 1.125 - Ampliação e Recuperação Prédio da Câmara

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



CLAUSULA QUARTO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Valor do presente contrato é de **R\$ 68.718,36 (sessenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)**.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços. Devidamente atestado para tanto, a Contratada, deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e em letras bem legíveis o numero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agencia.

4.3 – Na hipótese de atraso de pagamento na Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Câmara Municipal será atualizado financeiramente obedecendo a legislação vigente desde que não haja culpa da Contratada e o prazo seja superior a 60 (sessenta) dias.

4.4 – Após o devido processamento os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancaria contra o Banco indicado pela credora ou em cheque nominal recebido diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de início deste Contrato será a partir de 19/12/2022, para vigorar por 45 (quarenta e cinco) dias com termino em 01/02/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, sobre a matéria

5.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contados a partir da data de convocação para esse fim.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- A Câmara Municipal de Terra Santa deverá:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Fica designado a servidor o Srº. **Julio Cesar Souza Santos de Souza**, brasileiro, casado, RG nº 7913101 SSP/PA, CPF nº 041.208.932-78, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obrigar-se-á a:

7.1.1 – Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

7.1.2 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direitas e indiretas com a execução do contrato;

7.1.3 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato objeto deste Convite;

7.1.4 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas;

7.1.5 – Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – A não observância do prazo de execução dos serviços implicará em multa mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite Maximo de 15 (quinze) dias, independentemente dos sansões legais que possam ser aplicados, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



8.2 – A licitante estará, ainda, sujeita as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato será rescindido em todo ou em parte, por descumprimento em quaisquer de suas cláusulas pelas partes, sendo causas de rescisão as enunciadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações.

9.2 – A rescisão de contrato poderá ser determinada por um ato unilateral e inscrita da Administração, nos casos previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para questões deste contrato, ficará eleito o foro da comarca de Terra Santa, Estado do Pará.

Terra Santa – Pará, 19 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
Luiz Manoel Pantoja Ferreira
Ver. Presidente
CONTRATANTE

J. CHAVES DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 17.244.411/0001-25
Joab Chaves da Silva,
RG nº. 3469970 SSP-PA
CPF nº. 632.948.342-68;
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF Nº

2º _____
CPF Nº